

LEI Nº 3599/2015, DE 05 DE MAIO DE 2015.

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias com a seguinte classificação:

	10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
	1001	Fundo Municipal da Saúde		
		Atividade -2.121- PAB VIGILÂNCIA SANITÁRIA- Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária		
4.4.90.52.00.00.00		Equipamento e Material Permanente	R\$	15.000,00
		RECURSO VINCULADO: 4760-PAB VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
	13	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA		
	1301	Secretaria Municipal da Agricultura		
		Atividade -2.204-Aquisição de Veiculo para Secretaria da Agricultura		
4.4.91.52.00.00.00		Equipamento e Material Permanente	R\$	1.000,00
		RECURSO VINCULADO: 1101-PATRIMÔNIO LIVRE		
		TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO	R\$	<u>16.000,00</u>

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pelo superávit verificado no exercício de 2014, nos Recursos Vinculados **4760-PAB VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e **1101-PATRIMÔNIO LIVRE**, no valor de R\$ 1.000,00(um mil reais).

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 05 de maio de 2015.

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período 05 a 15-05-2015